

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ¹³/_{pa}

LEI Nº 3.976

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO CRÉDITO
ESPECIAL ABERTO NO ORÇAMENTO
POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL
3.951/2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica elevado em mais R\$ 61.986,11 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) o Crédito Especial aberto no orçamento por força da Lei Municipal nº 3.951, de 15 de setembro de 2003.

Parágrafo único. A elevação de crédito estabelecida no "caput" deste artigo, obedecerá a classificação programática descrita na referida Lei Municipal e será utilizada para a devolução do pagamento a maior realizado pelas Fundações Municipais e Câmara Municipal e para que possa indenizar os servidores das mesmas pelos descontos previdenciários que os mesmos sofreram indevidamente, conforme estabelecido no Decreto Legislativo nº 017/2003.

Art. 2º O valor de elevação do crédito especial de que trata a Lei Municipal nº 3.963/2003, somado ao montante referido no artigo 1º desta Lei, serão assim distribuídos para efeito das devoluções mencionadas no Parágrafo único do artigo 1º desta Lei:

ÓRGÃO	VALOR SERVIDOR	VALOR PATRONAL
Câmara Municipal	R\$ 22.290,47	R\$ 12.248,09
Fundação Cultural	R\$ 64.175,90	R\$ 68.189,68
Fundação Hospitalar	R\$ 50.484,87	R\$ 122.597,10

10

e

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA ¹⁴/₁₂

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de outubro de 2003; 121º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anizio
ANÍZIO DONIZETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA